

mente o braço que está na altura do peito, simultaneamente, a perna do mesmo lado dá um passo à lateral, retornando, e a outra perna acompanha, ficando as pernas unidas e os braços ao longo do corpo (04 tempos).

19) Realizar quatro passos corridos à frente, braços acompanham o movimento alternados (04 tempos).

20) Dar um salto em extensão (passo-pulo) finalizando com um passo à frente e um saltito unido para a lateral com as mãos na cintura (pernas em semi-flexão durante a saltito).

POSIÇÃO FINAL: Pernas unidas em semi-flexão, as mãos na cintura, tronco inclinado à lateral contrária ao deslocamento, cabeça acompanha o movimento (04 tempos).

HANDEBOL

Artigo 43 - Os jogos de Handebol serão regidos pelas regras vigentes na Confederação Brasileira de Handebol, com as exceções previstas neste Regulamento.

Artigo 44 - Os uniformes deverão ser numerados.

Artigo 45 - Para as categorias Pré-Mirim e Mirim - as partidas terão a duração regulamentar de 40 (quarenta) minutos, divididos em 04 (quatro) quartos de 10 minutos. O intervalo entre os quartos será de 01 minuto ; entre o 1º e 2º períodos, será de 10 minutos.

Parágrafo Primeiro - Cada equipe deverá ter obrigatoriamente a presença de 10 (dez) jogadores no início de 1º quarto, sendo que somente 04 (quatro) jogadores que participarem do 1º quarto poderão participar do 2º quarto. A participação nos 3ºs e 4ºs quartos será livre.

Parágrafo Segundo - Tanto no primeiro como no segundo quarto, será permitida a entrada de 2 (dois) jogadores como substitutos, sendo possíveis tantas substituições quantas forem necessária entre os que participaram do quarto.

Parágrafo Terceiro - No 2º quarto deverão jogar obrigatoriamente 3 (três) jogadores que não jogaram o primeiro quarto. No impedimento destes, serão respeitadas as regras da modalidade.

Artigo 46 - Cada equipe poderá inscrever até quatorze (14) alunos na soma.

Artigo 47 - Para a categoria infantil não haverá exceções as regras do jogo.

Parágrafo Único - As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 10 minutos entre o 1º e 2º períodos.

Artigo 48 - A bola a ser usada será a feminina (HL2) para as categorias mirim e infantil e para a categoria Pré-Mirim (HL1) bola mirim.

Artigo 49 - O reinício da partida entre os quartos, será no meio da quadra com posse de bola alternada.

TÊNIS DE MESA

Artigo 50 - Os jogos de Tênis de Mesa serão regidos pela regras vigentes na Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, com as exceções previstas neste Regulamento.

Artigo 51 - A modalidade será disputada nas categorias Mirim e Infantil por equipe para ambos os sexos e cada Unidade Escolar poderá inscrever 06 (seis) alunos do sexo masculino e 06 (seis) do sexo feminino.

Parágrafo Primeiro - Antes do início de cada fase (Sub-Regional, Regional, Inter-DÊs e Final Estadual), o Professor deverá definir, entre os 06 (seis) alunos inscritos, os 03 (três) titulares e 01 (um) reserva e identificar o capitão que participará da fase. Caso contrário será obedecida a ordem de inscrição.

Parágrafo Segundo - Após a definição dos 04 (quatro) alunos que participarão da fase não poderá haver alteração dentro da mesma fase.

Parágrafo Terceiro - As competições de Tênis de Mesa serão realizadas nas seguintes fases:

1) Interior

A) Fase Sub-Regional - participarão as Unidades Escolares Estaduais subordinadas às Delegacias de Ensino que estiverem inseridas nas Sub-Regiões e Regiões Administrativas da Secretaria de Esportes e Turismo.

B) Fase Regional: participarão as Unidades Escolares Estaduais classificadas da Fase Sub-Regional.

2) Capital

A) Fase Inter-Des - participarão as Unidades Escolares Estaduais subordinadas as Delegacias de Ensino que estiverem inseridas na Capital.

3) Fase Final Estadual

A) participarão as Unidades Escolares campeãs da Capital, os campeões das regiões administrativas do interior, as equipes do município sede e mais os representantes das vagas conquistadas.

Artigo 52 - As formas de disputa serão de acordo com o artigo 10 do regulamento Geral e será obedecido o seguinte critério para os alunos (mesanistas)

AxA; BxB; CxC

Artigo 53 - Para efeito contagem de pontos será considerado:

Vitória por mesa - 1 ponto

Derrota por mesa - 0 ponto

Artigo 54 - Todos os alunos deverão levar raquetes para as competições, sendo obrigatória as de borracha para as Fases Regional (Interior) Inter-DÊs (Capital) e Final Estadual.

Artigo 55 - Todos os alunos deverão estar uniformemente trajados com tênis, meia, calção e camisas (com exceção da amarela).

Artigo 56 - Antes do início da primeira rodada, o professor responsável deverá entregar a escalação de sua equipe, devendo permanecer no local da competição até o final de sua participação.

Parágrafo Primeiro - Recebidas as escalações, os alunos das equipes assinarão as súmulas no espaço reservado.

Artigo 57 - As equipes só poderão iniciar uma partida quando possuírem o número de 02 (dois) aluno, podendo completar a equipe até 15 (quinze) minutos após o horário programado.

Artigo 58 - As partidas de 21 (vinte e um) pontos serão disputadas em melhor de 03 (três) sets.

Voleibol

Artigo 59 - Os jogos de Voleibol serão regidos pelas regras vigentes, na Confederação Brasileira de Voleibol, com exceções previstas neste Regulamento.

Artigo 60 - As partidas serão disputadas em melhor de 03 (três) sets.

Artigo 61 - A altura da rede será:

Categoria Pré-Mirim

Categoria Mirim

Categoria Infantil

Masculino - 2,10m.

Masculino - 2,24m.

Masculino - 2,40m.

Feminino - 2,00m.

Feminino - 2,10m.

Feminino - 2,20m.

Artigo 62 - Nas categorias Pré-Mirim e Mirim cada equipe deverá ter obrigatoriamente a presença de 09 (nove) jogadores no início da cada partida, sendo que somente 03 (três) jogadores que participam do 1º set poderão participar do 2º set.

Parágrafo Único - No 1º set será permitida uma substituição, com direito a retorno. No 2º set deverão obrigatoriamente jogar 03 (três) jogadores que não jogaram o 1º set. A participação no 3º set será livre.

Artigo 63 - Caso haja algum acidente com os jogadores que entraram no 2º set, e que não jogaram o 1º set a substituição só poderá ser feita com os reservas que não participaram do 1º set, respeitando a substituição excepcional.

Artigo 64 - Do Sistema e da regra de jogo na categoria Pré-Mirim:

01 - Saque por baixo (posição frontal-ântero-posterior);

02 - Não poderá haver trocas e nem infiltração de jogadores.

Artigo 65 - Para as categorias Mirim e Infantil não haverá exceções ao sistema e as regras de jogo.

Artigo 66 - Para a categoria Mirim respeitar-se-a o previsto no artigo 62 e seu parágrafo.

Artigo 67 - A bola a ser usada em todas as categorias será a oficial.

XADREZ

Artigo 68 - As competições de Xadrez serão regidas pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Xadrez, com as exceções previstas neste Regulamento.

Artigo 69 - A modalidade será disputada por equipes nas Categorias Mirim e Infantil, e cada Unidade Escolar poderá inscrever 06 (seis) alunos do sexo masculino e 06 (seis) do sexo feminino.

Parágrafo Primeiro - Antes do início de cada fase (Sub-Regional, Regional, Inter-DÊs e Final Estadual), o professor deverá definir, entre os 06 (seis) alunos inscritos, os 03 (três) titulares e 01 (um) reserva que participará da fase, identificando o capitão, caso contrário será obedecida a ordem de inscrição.

Parágrafo Segundo - Após a definição dos 04 (quatro) alunos que participarão da fase, não poderá haver alteração dentro da mesma fase.

Parágrafo Terceiro - As competições de Xadrez serão realizadas nas seguintes fases:

1) Interior

A) Fase-Sub-Regional - participarão as Unidades Escolares Estaduais subordinadas às Delegacias de Ensino que estiverem inseridas nas Sub-Regiões e Regiões Administrativas da Secretaria de Esportes e Turismo.

B) Fase Regional - participarão as Unidades Escolares Estaduais classificadas na Fase Sub-Regional.

2) Capital

A) Inter-DÊs - participarão as Unidades Escolares Estaduais subordinadas as Delegacias de Ensino que estiverem inseridas na Capital.

3) Fase Final Estadual

A) participarão as Unidades Escolares campeãs da Capital, os campeões das regiões administrativas do Interior, as equipes do Município sede e mais os representantes das vagas conquistadas.

Artigo 70 - As formas de disputa serão de acordo com o Artigo 10 do Regulamento Geral do Campeonato Escolar de Esportes ou o Sistema Suíço.

Parágrafo Único - Na Final Estadual será adotado o critério de turno.

Artigo 71 - Os jogadores deverão levar as peças e o tabuleiro para as competições e apresentar-se devidamente uniformizados.

Artigo 72 - Antes do início da primeira rodada o professor responsável deverá entregar a escalação de sua equipe por ordem de tabuleiros, identificando o reserva, devendo permanecer no local da competição até o final de sua participação.

Artigo 73 - Para efeito de contagem de pontos será considerado por tabuleiro:

Vitória

1,0 ponto

Empate

0,5 ponto

Derrota

0,0 ponto

Artigo 74 - Será obedecido o sistema olímpico de substituição até 05 (cinco) minutos antes do início de cada rodada.

Artigo 75 - O reserva participará sempre como 3º (terceiro) tabuleiro.

Artigo 76 - Nas Fases Regional e Final Estadual será obrigatória a anotação das partidas nas planilhas por todos os concorrentes, e o uso do relógio quando cedidos pela Federação.

Artigo 77 - Cada enxadrista terá o prazo de 02 (duas) horas para completar o mínimo de 25 (vinte e cinco) lances, sob pena de desclassificação na partida.

Artigo 78 - As equipes só poderão iniciar uma partida quando possuírem um número de 02 (dois) alunos, podendo completar a equipe até 15 (quinze) minutos após o horário programado.

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 79 - Para efeito de classificação será adotado os seguintes critérios:

A) Damas, Handebol, Futebol de Salão e Xadrez:

- Vitória

03 (três) pontos

- Empate

02 (dois) pontos

- Derrota

01 (um) ponto

- Ausência

00 (zero) ponto

B) Basquetebol, Tênis de Mesa e Voleibol:

- Vitória

02 (dois) pontos

- Derrota

01 (um) ponto

- Ausência

00 (zero) ponto

Artigo 80 - Em caso de empate na contagem por pontos para efeito de classificação, em qualquer das Fases, será adotado o seguinte critério:

01) ATLETISMO

a) maior número de primeiros lugares;

b) maior número de segundos lugares;

c) maior número de terceiros lugares, e assim sucessivamente até que aconteça o desempate.

02) BASQUETEBOL

1) Entre 2 (duas) Unidades de Ensino será decidido pelo confronto direto já realizado entre elas;

2) Entre 3 (três) ou mais Unidades de Ensino, a decisão será pelo sistema de saldo de pontos nas partidas realizadas entre elas;

a) Persistindo, ainda, o empate entre algumas dessas Unidades de Ensino, classificar-se-á aquela, entre as empatadas, que obtiver o maior número de pontos nas partidas realizadas entre elas;

b) Persistindo, ainda, o empate entre algumas dessas Unidades de Ensino, verificar-se-á o melhor saldo de pontos das referidas Unidades empatadas em toda a fase que se deu o empate;

c) Persistindo, ainda, o empate entre algumas dessas Unidades de Ensino, a decisão será por sorteio.

03) VOLEIBOL

1) Entre 2 (duas) Unidades de Ensino será decidido pelo confronto direto já realizado entre elas;

2) Entre 3 (três) Unidades de Ensino, ou mais, a decisão será pelo sistema de saldo de "sets" nas partidas realizadas entre elas;

a) Persistindo, ainda, o empate entre algumas dessas Unidades de Ensino, a decisão será obtida pelo saldo de pontos nas partidas realizadas entre elas;

b) Persistindo, ainda, o empate entre algumas dessas Unidades de Ensino, a decisão será por sorteio.

4) HANDEBOL E FUTEBOL DE SALÃO

1) Entre 2 (duas) Unidades de Ensino será decidido pelo confronto direto já realizado entre elas;

a) Persistindo, ainda, o empate entre duas dessas Unidades de Ensino, será classificada a equipe que obtiver o maior saldo de gols nas partidas realizadas pelas empatadas na fase em que houve o empate;

b) Persistindo, ainda, o empate entre duas dessas Unidades de Ensino, será classificada a equipe que obtiver o maior número de gols nas partidas realizadas pelas empatadas na fase em que houve o empate;

c) Persistindo, ainda, o empate entre essas duas Unidades de Ensino, a decisão será por sorteio.

2) Entre 3 (três) ou mais Unidades de Ensino, a decisão primeira será obtida pelo sistema de saldo de gols nas partidas entre elas, na fase em que houve o empate;

a) Persistindo, ainda, o empate entre algumas dessas Unidades de Ensino, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols nas partidas realizadas pelas entre elas, na fase em que houve o empate;

b) Persistindo, ainda, o empate entre algumas dessas Unidades de Ensino, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o melhor saldo de gols, entre elas, nas partidas realizadas em toda a fase em que houve o empate;

c) Persistindo, ainda, o empate entre essas duas Unidades de Ensino, a decisão será por sorteio.

05) DAMAS E XADREZ

1) Entre duas Unidades Escolares será decidido pelo confronto direto já realizado entre elas;

a) Persistindo o empate, melhor pontuação do primeiro tabuleiro (Unidade Escolar);

b) Persistindo o empate, melhor pontuação do segundo tabuleiro (Unidade Escolar);

c) Persistindo o empate, melhor pontuação do terceiro tabuleiro;

d) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

2) Entre três ou mais equipes, a decisão será pela melhor pontuação do primeiro tabuleiro (Unidade Escolar);

a) Persistindo o empate, melhor pontuação do segundo tabuleiro (Unidade Escolar);

b) Persistindo o empate, melhor pontuação do terceiro tabuleiro;

c) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

06) TÊNIS DE MESA

1) Entre duas unidades escolares será decidido confronto direto já realizado entre elas;

2) Entre 03 (três) ou mais equipes, a decisão será pelo saldo de sets entre as empatadas;

a) Persistindo o empate, a decisão será pelo saldo de pontos entre as empatadas;

b) Persistindo o empate, a decisão será maior número de sets (vencidos) entre as empatadas;

c) Persistindo o empate, a decisão será pelo maior número de pontos entre as empatadas;

d) Persistindo ainda o empate , a decisão será feita por sorteio.

Artigo 81 - Os casos omissos e duvidosos deste regulamento serão resolvidos pelos responsáveis da organização do referido Campeonato na Fase Delegacia de Ensino e pelos representantes da Coordenadoria de Esportes e Recreação nas fases subseqüentes.

Artigo 82 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Portaria do Diretor Ferroviário, de 8-3-96

Determinando, a instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar os fatos contidos no Proc. EFCJ-010/96. (Portaria 43/96.)

Extrato de Contrato

Outorgante: Secretaria de Esportes e Turismo

Outorgado: Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Objeto: Prorrogação do convênio celebrado em 29-3-93, visando a

a execução de obras no Conjunto Desportivo Praia Artificial de Miguelópolis.

Clausula Aditada: Clausula Nona - O presente convênio vigorar do seu termo inicial até 31-12-96. Ratificam-Se As Demais Cláusulas

Data da Assinatura: 22-2-96

Proc. Set-287/93 - Volume I E II

Termo de Convênio

Partes Convenientes: Secretaria de Esportes e turismo e o município de Alvares Florence

Objeto: Término da quadra poliesportiva do município.

Valor: R\$ 60.000,00.

Prazo de Vigência: até 31-12-96, a partir da data da assinatura.

Data da Assinatura: 12-3-96

Proc. SET-1362/95

MEIO AMBIENTE

Secretário: Fábio José Feldmann

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – Fone: 210-1100

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEE-SMA-SRHSO — 1, de 13-3-96

Os Secretários de Estado de Energia, do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras:

Considerando a experiência de 3 anos na aplicação das condições previstas na Resolução Conjunta SMA-SES 3-92; e

Considerando a conveniência de adequação operacional dos procedimentos previstos na referida Resolução Conjunta, mediante o estabelecimento de critérios objetivos para os casos excepcionais de bombeamento por ela admitidos, sem prejuízo de seu acompanhamento; resolvem:

Artigo 1.º — Os órgãos responsáveis pela operação do sistema hídrico da bacia do Alto Tietê e das bacias a ela interligadas ficam autorizados a proceder o bombeamento das águas do Rio Pinheiros para a Represa Billings, quando ocorrerem as seguintes situações de emergência:

I — previsão de vazão do Rio Tietê, no ponto de sua confluência com o Rio Pinheiros, acima de 160 m3/s;

II — sobrelevação superior a 30 cm do nível d'água na confluência do Rio Tietê com o Rio Pinheiros.

Artigo 2.º — Os Secretários de Estado de Energia, do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras poderão, conjuntamente, determinar a retomada do bombeamento das águas do Rio Pinheiros para a Represa Billings, nas seguintes situações:

I — queda da cota na tomada d'água da Usina Henry Borden a níveis insuficientes para assegurar o fornecimento de energia elétrica em situações emergenciais;

II — formação de espumas de surfactantes no Rio Tietê, a jusante de Edgard Souza, que venham a extravasar o espelho d'água;

III — formação de "bloom" de aglas nos corpos hídricos da Região Metropolitana de São Paulo e Médio Tietê, comprometendo sua qualidade para fins de abastecimento público.

Parágrafo único — Em caso de impedimento de um dos Secretários, a autorização poderá ser dada pelos outros, "ad referendum" do impedido, na primeira oportunidade.

Artigo 3.º — Os responsáveis pela operação do sistema hídrico referido no "caput" do artigo 1.º deverão:

I — enviar, a cada ocorrência, relatório dos bombeamentos realizados, para as Secretarias de Estado de Energia, do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras;

II — conservar em arquivo, pelo prazo de 3 (três) anos, os dados informativos e/ou os registros das ocorrências motivadoras dos bombeamentos realizados.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Secretário de 12-3-96

Cancelando, a autorização anteriormente concedida ao Senhor Dinarte Cavalheiro do Amaral, RG 3.427.134, Inspetor, efetivo, a residir no imóvel 12, da EE de Santa Rita do Passa Quatro. Proc. SMA 43.695-95.

Proc n 7001-96. À vista dos elementos que instruem os autos. Ratifico, com fundamento no Artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, — Combinado com o Artigo 26 da Lei Estadual 6.544-89 a Dispensa de Licitação proferida à luz do disposto no inciso VIII do Artigo 24 da Lei Federal 8.666-93, combinado com o parágrafo único e inciso IX do Artigo 24 da Lei Estadual 6.544-89 à favor da Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP.

Comunicado

A Secretaria do Meio Ambiente - G.S., comunica que está confirmado o prazo para entrega dos envelopes relativos a Tomada de Preços nº 0001/96, referente a aquisição de equipamentos de informática, para o dia 19/03/96, às 13:30 hs, ficando desta forma o edital à disposição dos interessados até aquela data.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Despacho do Coordenador

À vista dos elementos que instruem os autos, Autorizo a Dispensa de Licitação nos termos do disposto no inciso VIII do Artigo 24 da Lei Federal 8.666-93, combinado com o Parágrafo Único e inciso IX do Artigo 24 da Lei Estadual 6.544-89 a assinatura do DC, conforme Proc 7001-96, a favor da Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP.

Proc 7193-95 — Pré-Qualificação 3-95 — Fica prorrogada para o dia 19-3-96 às 14 h a abertura da proposta referente à Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Educação Sanitária e Ambiental da Bacia do Guarapiranga.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral do Estado: Marcio Sotelo Felipe
Pátio do Colégio, 184 - Centro - Fone: 604-4101

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE-10 de 13-3-96

Classifica função de serviço público de Chefe de Seção, para efeito de atribuição de gratificação "pro labore"

O Procurador Geral do Estado, com fundamento no Decreto 20.940 de 1-6-83, resolve:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição da gratificação pro labore a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168, de 10-7-68, fica classificada na Ref. 7, da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 712, de 12-4-93, 1 função de serviço público de Chefe de Seção, destinada a Seção de Pessoal, do Serviço de Administração, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, de que trata o artigo 12, II do Decreto 38.708, de 6-6-94.

Artigo 2.º — Será fixado, por meio de ato específico, o valor do "pro labore" devido ao servidor que esteja desempenhando ou venha desempenhar a função de serviço público classificada na forma do artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento — programa vigente.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2-1-96.

Resolução PGE-11, de 13-3-96